

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 073

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação de cargos, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e adicionados ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Cajamar, os seguintes cargos de provimento em “COMISSÃO”:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Assessor de Comunicações	T
01	Assessor de Gabinete da Presidência	Y
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Z

§ 1º - As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

§ 2º - Os cargos ora criados são de livre nomeação e provimento da Mesa.

Art. 2º - Aplicar-se-ão aos ocupantes dos cargos ora criados as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar.

Art. 3º - Os cargos criados pela presente Lei Complementar somente serão providos depois de comprovada disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, em vista dos limites decorrentes da Emenda Constitucional nº 25/2000 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 073/05, fls. 2

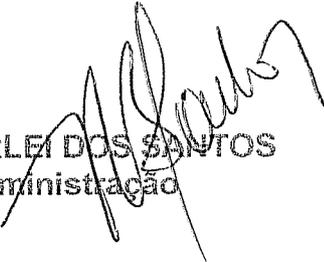
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de dezembro de 2005.



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 073/05, fls. 3

ANEXO I – Atribuições Cargos Comissionados

I – Chefe de Gabinete da Presidência:

a) **Atribuições** – assistência imediata à Presidência; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; administrar o atendimento às pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou mandando audiência com o Presidente, se for o caso; cuidar da correspondência oficial do Presidente; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; promover e registrar informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.

II – Assessor do Gabinete da Presidência:

a) **Atribuições** – datilografar, digitar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência; distribuir cópias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas; manter coletânea de informações das atividades do Gabinete, para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios; fazer informar os interessados sobre o andamento de papéis e orientá-los sobre os demais assuntos pertinentes ao gabinete; promover a remessa à Divisão de Documentação e Informação Legislativa de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão; demais assuntos correlatos.

III – Assessor de Comunicações:

a) **Atribuições** – Elaborar e redigir correspondências e boletins informativos para os Vereadores e outras tarefas afins.